



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DISPENSA **DE** **LICITAÇÃO**

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

NÚMERO: D008/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
010/2014

**OBJETO: Prestação de serviços como operador
de som do Plenário**

Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 010/2014**

Exmo. Senhor Presidente:

Vimos com o presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração de processo administrativo, com base na Lei nº 8.666/93, visando a contratação do objeto abaixo discriminado, com valor estimado em R\$ 7.000,00(Sete mil reais) para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Prestação de serviços de operador de som do plenário.	serviços	11 meses

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A despesa justifica-se devido à Câmara precisar de um operador de som para atender as necessidades das sessões realizadas no Plenário da Municipal.

São Gonçalo dos Campos, 31 de janeiro de 2014.


Jacione Cerqueira Rocha Ferreira
Diretoria Administrativa

PARA VISTO
TCM
José Carlos Oliveira Bisp
Cad.: 217.444

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01. Câmara Municipal	2040-Manutenção da Câmara Municipal	3390.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica.	00
Informo a existência de Programação Financeira e dotação orçamentária, conforme discriminação acima. EM <u>31 / 01 / 14</u> Ana Glória Dias da Costa Auxiliar de Contabilidade		Defiro a solicitação. Encaminhe-se ao setor responsável pela realização do processo administrativo. EM <u>31 / 01 / 14</u> Gilson Ferreira Cazumbá Presidente	



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-80

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Espécie: **Serviços**Modalidade: **Dispensa**Critério: **Menor Preço Global**Número: **D008/2014**Processo: **010/2014****Nome do Fornecedor:** Marcus Vinicius dos Santos**Endereço:** Rua Nascimento Ferreira nº 24 São Gonçalo dos Campos - BA**CNPJ:** 17.575.056/0001-77

Concluo o Processo Administrativo, tendo como ganhador o participante acima citado, estamos formalizando serviços, conforme planilha em anexo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificações	Quant.	Unidade	Valor	
01.	Prestação de serviços de operador de som do plenário	11 meses	serviços	600,00	6.600,00
Valor Total					6.600,00

TCM VISTO
Carlo Oliveira Bispo
1.444

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Contratação de empresa para prestação de serviço de operador de som no Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos BA. Dispensada, com base no Caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Solicitante: Diretora Administrativa – Jacione Cerqueira R. Ferreira**Prazo de Execução: 11 meses**

 Jocineia P. de Jesus Controladora Interna	 Nilson F. S. Junior Tesoureiro/1º Secretário	Autorizo: Gilson Ferreira Cazumbá Presidente
---	--	--

São Gonçalo dos Campos, 03 de fevereiro de 2014.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-80

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D010/2014**

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, faz publicar o presente extrato. Objeto: **prestação de serviço de operador de som no plenário da Câmara Municipal**. Favorecida: **Marcus Vinicius dos Santos**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**. Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98**.

São Gonçalo dos Campos 03 de fevereiro de 2014



Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

São Gonçalo dos Campos 03 de fevereiro de 2014.



Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria

EDILSON CERQUEIRA RODRIGUES

CNPJ: 17.869.016/0001-38

Rua Cedro, nº 110, Centro

São Gonçalo dos Campos (BA) CEP: 44330-000



São Gonçalo dos Campos (BA), 31 de janeiro de 2014.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Exmo. Sr. Gilson Ferreira Cazumbá

Nesta

Assunto: Orçamento

Senhor Presidente,

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

Apresento para análise de Vossa Excelência, orçamento conforme solicitação.

Serviço	Valor Mensal	Total
Prestação de serviço de operador do som do plenário da Câmara Municipal, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, no período de 03 de fevereiro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
Total Geral.....		R\$ 6.300,00

Cordialmente,

Edilson Cerqueira Rodrigues
Empresário



São Gonçalo dos Campos (BA), 31 de janeiro de 2014.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
Exmo. Sr. Gilson Ferreira Cazumbá
M. D. Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Conforme solicitação, informo a Vossa Excelência o orçamento para prestação de serviço de operador do som do plenário da Câmara Municipal, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, no período de 03/02/2014 a 30/12/2014, a saber:

- Valor mensal – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- Período: 10 (dez) meses;
- Valor Total: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Daniel Neri de Almeida
DANIEL NERI DE ALMEIDA
RG: 09635687-10 SSP/BA



MARCUS VINICIUS DOS SANTOS

CNPJ: 17.575.056/0001-77 Insc. Municipal – 000.001.597/0001-23

Rua Nascimento Ferreira, nº 24, Centro

CEP: 44330-000 São Gonçalo dos Campos (BA)

Telefone: (75) 8141-3392 // 9177-7235



São Gonçalo dos Campos (BA), 31 de janeiro de 2014.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
Att.do Exmo. Sr. Gilson Ferreira Cazumbá
M. D. Presidente da Câmara
Nesta

Assunto: Orçamento

Senhor Presidente,

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para análise de Vossa Excelência, orçamento conforme abaixo discriminado:

Discriminação	Valor Mensal – R\$	Total – R\$
➤ Prestação de serviço de operador do som do plenário da Câmara Municipal, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, no período de 03 de fevereiro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.	600,00	6.000,00
Total Geral.....		6.000,00

Atenciosamente,

Marcus Vinicius dos Santos
Proprietário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.575.056/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 14/02/2013		TCM VISTO José Carlos Oliveira Bispo Cad.: 217.444	
NOME EMPRESARIAL MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R NASCIMENTO FERREIRA		NÚMERO 24	COMPLEMENTO
CEP 44.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GONCALO DOS CAMPOS	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/01/2014** às **16:03:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500
CNPJ: 17.575.056/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:24:12 do dia 25/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2014.

Código de controle da certidão: **C750.9664.EC77.B0D5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

750 VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad. 017.444



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 028402014-88888056

Nome: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500

CNPJ: 17.575.056/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/02/2014.

Válida até 02/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17575056/0001-77
Razão Social: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500
Nome Fantasia: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500
Endereço: RUA NASCIMENTO FERREIRA 24 / CENTRO / SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA / 44330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010912340777585688

Informação obtida em 20/01/2014, às 17:11:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TCM VISTO
Josa Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20140034986

RAZÃO SOCIAL	
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
108.467.833	17.575.056/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Gad.: 217.444

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 14/01/2014



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000026/2014

Emissão: 14/01/2014

Validade: 14/04/2014

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS

CGA: 000.001.597/001-23

CNPJ: 17.575.056/0001-77

CNAE: 90.01-9/06

RUA NASCIMENTO FERREIRA, 24

CENTRO

44330-000 - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, BA

TCM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.



Deputado
Secretário Municipal
Deputado

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.575.056/0001-77

Certidão nº: 40845880/2014

Expedição: 09/01/2014, às 12:59:26

Validade: 07/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCUS VINICIUS DOS SANTOS 63315505500 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.575.056/0001-77, não consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TCM VISTO
José Carlos de Oliveira Bispo
Cad. 17.444

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 010/2014****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13226584/0001-60, com sede administrativa a Rua Hanibal Pedreira, s/n, centro, CEP 44330-000, no Estado da Bahia, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Gilson Ferreira**

CONTRATADO: Marcus Vinicius dos Santos, com sede na Rua Nascimento Ferreira nº 24 São Gonçalo dos Campos - BA, com CNPJ nº 17.575.056/0001-77 e Inscrição Municipal nº 001.597/001-23.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, no qual se justifica a **Dispensa de Procedimento Licitatório D008/2014**, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente **contrato** tem por objeto a prestação de serviço de operador do som do plenário da Câmara Municipal no período de 03 de fevereiro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Os materiais de consumo necessários para a realização das tarefas serão fornecidos pelo **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 14ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados.

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por todos os danos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá reparar, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

DO PREÇO

Cláusula 6ª. O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) com o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

CM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 207.444-0

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O pagamento será efetuado pelo contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

Cláusula 8ª. O presente contrato será executado nos dias de sessões, sejam ordinárias, extraordinárias ou solenes, regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

AS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Não será permitida a subcontratação de serviços.

Cláusula 10ª. Se houver pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade do **CONTRATADO** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

Cláusula 11ª. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste **contrato**, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.



Cláusula 12ª. É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho.

Cláusula 13ª. É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente.

Cláusula 14ª. É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados.

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no **contrato**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade e penal cabíveis.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 16ª. As penalidades previstas neste **contrato** poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 17ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente **Contrato**, serão sempre feitas por escrito.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 18ª. As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: - 101 - Câmara Municipal

Projeto / Atividade: - 2040 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TCM SP
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DA RESCISÃO

Cláusula 19ª – O presente **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante ou pelo contratado, desde que violadas quaisquer das cláusulas do presente, mediante rescisão contratual por escrito.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 20ª – Incumbirá o contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo o contratante vinte dias a partir desta data para efetuar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

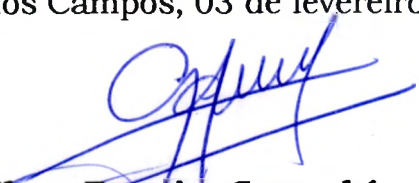
DO FORO

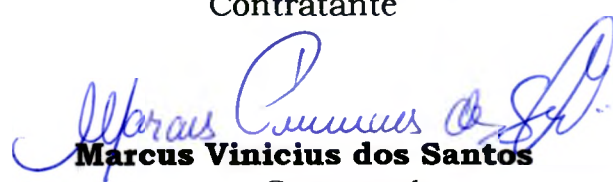
Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **Contrato**, as partes elegem o foro da **Comarca de São Gonçalo dos Campos - Ba.**

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

RECÉM VISTO
José Carlos Oliveira Bispo
Cad.: 217.444

São Gonçalo dos Campos, 03 de fevereiro de 2014.


Gilson Ferreira Cazumbá
Contratante


Marcus Vinicius dos Santos
Contratado

Testemunhas:


RG. 01053887 - 10


Ana Glória Dias da Costa
RG. 202050 - 62